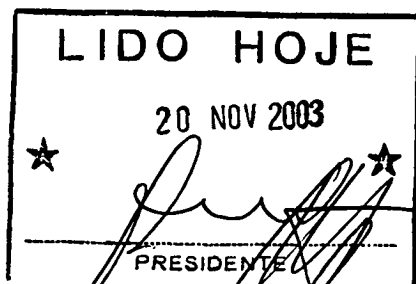




Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE



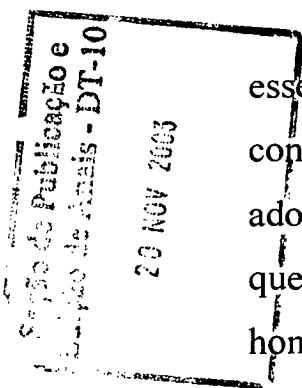
MOÇÃO Nº 05 - MOC
05-0048/2003

Mais uma vez o País assiste, com um misto de estarrecimento, medo, indignação e revolta, um brutal assassinato, onde as vítimas foram o casal de jovens Liana Friedenbach e Felipe Silva Caffé, ocorrido no município de Embu-Guaçu, em um final de semana com o propósito de acamparem em um sítio supostamente abandonado.

A demonstração de revolta da população, ante esse crime bárbaro, não foi só pelos requintes de crueldade e torpeza contra um jovem casal, mas principalmente por sua autoria. Um adolescente de 16 anos, morador do local, conhecido como “chapinha”, e que já possui passagem pela Polícia por autoria em outros crimes de homicídio.

Conseqüentemente, a sociedade brasileira está reagindo diante dessa barbárie, demonstrando que um menor de 18 anos, apesar da Constituição Federal e do Código Penal dizerem que são ininputáveis de penas privativas de liberdade, é sim, plenamente capaz e responsável pelos seus atos, ou seja, um assassino, um estuprador ou um seqüestrador de 14, 15 ou 17 anos, não é diferente daquele de 18 ou 19 anos.

Após o impacto das matérias jornalísticas do crime dos adolescentes em Embu-Guaçu, revivemos a polêmica discussão quanto à redução da maioridade em nosso sistema penal, onde pesquisas das mais diversas, em rádios, jornais e televisão, apontam para uma





Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

franca maioria em favor da redução da idade de responsabilidade criminal.

Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Empresários, Juristas, Dirigentes de Órgãos Públicos e especialistas na matéria, expressam diferentes opiniões quanto à responsabilidade penal, inclusive trazendo declarações de autoridades da Igreja Católica quanto ao assunto, qual seja, a declaração do Arcebispo de Aparecida, Cardeal Dom Ivo Lorscheider, favorável à redução para 16 anos.

Sem sobrepujar a importância das análises críticas de especialistas e profissionais envolvidos nesse tema, o mais importante para o resultado dessas discussões, e que providências deve o Poder Público adotar, é o que pensa a população brasileira sobre a redução – ou não – da maioridade penal, que medidas devem ser aplicadas, se o autor de um crime hediondo de 16 ou 17 anos deve responder pelos seus atos da mesma forma daqueles maiores de 18 anos.

Não podemos mais assistir à infundáveis discussões sobre alterar ou não a idade da responsabilidade penal, até que, desgraçadamente, aconteça um novo assassinato, um novo estupro ou um novo seqüestro praticado por criminosos ditos “menores de idade”. Trata-se, isto sim, de uma questão de soberania popular, onde a decisão deve caber, em caráter conclusivo, aos cidadãos brasileiros, que efetivamente são os diretamente interessados na questão.

Nesse sentido, a nossa Constituição Federal, em seu artigo 14, inciso I, estatui o “plebiscito”, que nada mais é do que o exercício da soberania popular na forma de consulta, consubstanciando a participação do povo nas atividades afetas ao Estado. Trata-se de uma consulta prévia às pessoas que estão no gozo de seus direitos políticos,



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

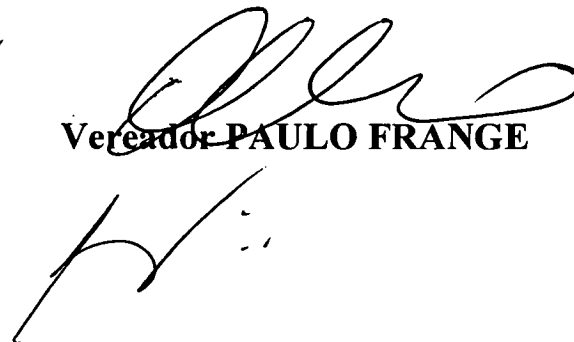
sobre determinada matéria a ser, posteriormente, discutida pelo Congresso Nacional.

Só assim, entendemos, poder-se-á legitimar qualquer decisão política sobre a redução da maioria penal.

Ante o exposto, formulamos a seguinte Moção:

A Câmara Municipal de São Paulo, apela para os Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional, a fim de que adotem urgentes providências no sentido da formulação de projeto de lei para a instituição de plebiscito, nos termos do inciso I do artigo 14 da Constituição Federal, consubstanciando consulta sobre a redução da maioria penal no País.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2003.



Vereador **PAULO FRANGE**

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 24/4/05 .


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2